

Contrato (extracto) n.º 81/2009**Extracto do Contrato de Prospecção e Pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área situada nos concelhos de Óbidos, Bombarral, Lourinhã, Cadaval, Azambuja, Torres Vedras, Alenquer, Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira, celebrado em 26 de Dezembro de 2008 ao abrigo dos Artigos. 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, ambos de 16 Março.

Titular dos direitos: Gesto-Energia, S. A.

Área concedida: 826,403 Km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 75 370,175	- 76 413,966
2	- 103 486,350	- 55 600,581
3	- 85 526,477	- 35 004,397
4	- 82 296,157	- 41 055,006
5	- 69 829,389	- 49 511,994
6	- 63 122,123	- 66 061,446

No âmbito do contrato ficam excluídas as áreas situadas no interior da poligonal acima referida que sejam objecto de direitos sobre recursos geológicos do domínio público do Estado, regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, nomeadamente os direitos emergentes de contratos de prospecção e pesquisa e os de exploração.

Os trabalhos a desenvolver ao abrigo do contrato, em áreas sujeitas a servidões administrativas ou outras restrições de utilidade pública, carecem das legais autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis das entidades com jurisdição nessas áreas, na medida em que o exercício dos direitos conferidos pelo contrato esteja proibido, restringido ou condicionado pela respectiva legislação especial.

Caução: € 20 000,00

Prazo: o prazo inicial de vigência do presente contrato é de 3 anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por um ano, no máximo 2 vezes, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direcção-Geral de Energia e Geologia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospecção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado no artigo 7.º e os programas anuais aprovados pela Direcção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período inicial de vigência deste contrato, ou suas prorrogações, se as houver, a Gesto-Energia, S. A. ficará obrigada a investir nos programas de trabalhos de prospecção e pesquisa, relativos a cada ano civil, os seguintes montantes mínimos:

- a) No período inicial: € 139 500,00
- b) Na 1.ª prorrogação: € 300 000,00
- c) Na 2.ª prorrogação: € 500 000,00

As despesas que, em cada ano excederem a quantia mínima fixada para esse ano, serão levadas em conta nas quantias a despende no ano ou nos anos seguintes, podendo ser efectuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do artigo sétimo do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

23 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
301305196

Contrato (extracto) n.º 82/2009**Extracto do Contrato de Prospecção e Pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área situada nos concelhos de Pombal, Leiria, Marinha Grande, Alcobaça e Batalha, celebrado em 26 de Dezembro de 2008 ao abrigo dos Artigos. 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, ambos de 16 Março.

Titular dos direitos: Gesto-Energia, S. A.

Área concedida: 672,016 Km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 78 642,001	3 304,437
2	- 65 429,008	39 982,803
3	- 48 947,653	35 146,208
4	- 50 683,830	29 028,089
5	- 56 691,818	17 392,297
6	- 55 126,508	10 018,863
7	- 59 593,275	- 2 367,939

No âmbito do contrato ficam excluídas as áreas situadas no interior da poligonal acima referida que sejam objecto de direitos sobre recursos geológicos do domínio público do Estado, regulados pelo Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, nomeadamente os direitos emergentes de contratos de prospecção e pesquisa e os de exploração.

Os trabalhos a desenvolver ao abrigo do contrato, em áreas sujeitas a servidões administrativas ou outras restrições de utilidade pública, carecem das legais autorizações, licenças, aprovações ou pareceres favoráveis das entidades com jurisdição nessas áreas, na medida em que o exercício dos direitos conferidos pelo contrato esteja proibido, restringido ou condicionado pela respectiva legislação especial.

Caução: € 20 000,00

Prazo: o prazo inicial de vigência do presente contrato é de 3 anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por um ano, no máximo 2 vezes, por despacho ministerial sobre informação favorável da Direcção-Geral de Energia e Geologia se forem cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospecção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado no artigo 7.º e os programas anuais aprovados pela Direcção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período inicial de vigência deste contrato, ou suas prorrogações, se as houver, a Gesto-Energia, S. A. ficará obrigada a investir nos programas de trabalhos de prospecção e pesquisa, relativos a cada ano civil, os seguintes montantes mínimos:

- a) No período inicial: € 139 500,00
- b) Na 1.ª prorrogação: € 300 000,00
- c) Na 2.ª prorrogação: € 500 000,00

As despesas que, em cada ano excederem a quantia mínima fixada para esse ano, serão levadas em conta nas quantias a despende no ano ou nos anos seguintes, podendo ser efectuados investimentos inferiores, em conformidade com a alteração dos trabalhos prevista no n.º 2 do artigo sétimo do contrato, desde que tal alteração seja previamente acordada.

23 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
301305536

Contrato (extracto) n.º 83/2009**Extracto do Contrato de Prospecção e Pesquisa**

Nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos, numa área situada nos concelhos de Benavente, Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, celebrado em 26 de Dezembro de 2008 ao abrigo dos Artigos. 9.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90 e artigo 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 87/90, ambos de 16 Março.

Titular dos direitos: Gesto-Energia, S. A.

Área concedida: 621,319 Km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 86 689,096	- 113 265,194
2	- 79 258,958	- 109 354,783
3	- 78 862,784	- 105 564,604
4	- 68 942,217	- 98 225,208
5	- 70 765,884	- 93 340,337
6	- 62 929,329	- 79 668,050
7	- 62 845,189	- 126 217,484
8	- 87 188,529	- 128 551,777